



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XX | N° 1340 Distribuição Digital

[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

Socorro, 27 de janeiro de 2026

## ÍNDICE

<b>PORTARIAS</b> .....	<b>02</b>
<b>DECRETOS</b> .....	<b>05</b>
<b>COMPRAS E LICITAÇÕES</b> .....	<b>10</b>
<b>SAÚDE</b> .....	<b>19</b>
<b>EDUCAÇÃO</b> .....	<b>21</b>

## EXPEDIENTE



### Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: [imprensa@socorro.sp.gov.br](mailto:imprensa@socorro.sp.gov.br) - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

## PORTARIAS

### PORTARIA N° 11385/2026

**MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando os artigos 16 e 17 da Lei Municipal 3348/2010;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o afastamento da servidora municipal, S. C. S. P, ocupante do emprego público permanente de Professor de Desenvolvimento Infantil, das suas funções básicas, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 28 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de janeiro de 2026.

**Publique-se.**

**Maurício de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**

### PORTARIA N° 11386/2026

**MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando os artigos 16 e 17 da Lei Municipal 3348/2010;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o afastamento da servidora municipal, A. R. A. V. M., ocupante do emprego público permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, das suas funções básicas, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 28 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de janeiro de 2026.

**Publique-se.**

**Maurício de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**

## PORTARIA N° 11387/2026

*“Nomeia Comissão de Análise para a Contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, hospedagem, suporte e manutenção de solução integrada de tecnologia da informação, no formato Software como Serviço (SaaS), destinada à comunicação institucional, atendimento ao cidadão, divulgação de informações oficiais e comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.”*

**MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membros da comissão de Análise para a Contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, hospedagem, suporte e manutenção de solução integrada de tecnologia da informação, no formato Software como Serviço (SaaS), destinada à comunicação institucional, atendimento ao cidadão, divulgação de informações oficiais e comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, nos moldes do procedimento licitatório, os seguintes servidores:

- Mauren de Cassia Ribeiro, matrícula nº 3458-00
- Felipe Bonora Tartaglia, matrícula nº 3460-11
- Marcelo Guido Benatti, matrícula nº 3355-01
- Vinicius Eugenio, matrícula nº 3457-80

**Art. 2º** - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de janeiro de 2026.

**Publique-se.**

**Maurício de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 11388/2026

*“Altera o Artigo 1º da Portaria nº 9862/2023, que Nomeia Gestor e responsável técnico junto a Convênio entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo”.*

**MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º, da Portaria 9862/2023 de 14 de junho de 2023, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica designado o Sr. Diogo Pereira do Nascimento, CRC nº 1SP256967/0-3, contador da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e a Sra. Danúbia Barbosa Machado, Arquiteta, devidamente habilitada da Prefeitura, CAU nº A177184-1, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo”*

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de janeiro de 2026.

**Publique-se.**

**Maurício de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 11389/2026

**MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, por necessidade dos serviços, a servidora **DANÚBIA BARBOSA MACHADO**, Chefe do Serviço de Arquitetura e Urbanismo, para responder pela Direção do Departamento de Planejamento, durante o período de licença saúde da servidora Viviane Maria Alves da Silva, de 21 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026 – 14 (quatorze) dias, exercendo as funções pertinentes e fazendo jus à diferença das respectivas referências.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/01/2026.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de janeiro de 2026.

**Publique-se.**

**Maurício de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETOS****DECRETO N° 4926/2026**

“Proíbe a permanência e comércio ambulante nas festividades de Carnaval de 13 a 17 de fevereiro de 2026.”

**MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período de Festas, proporcionando-lhes que gozem de sadio descanso e diversão segura;

Considerando que neste ano o Carnaval será comemorado nas Praças Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis e Nove de Julho e nas Ruas Dr. Campos Sales e Treze de Maio, onde esses locais serão considerados como “praça de eventos”, e se espera um grande público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica terminantemente proibida a permanência de vendedores ambulantes na Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, Praça Nove de Julho, Rua Dr. Campos Sales, Rua Treze de Maio e adjacências no período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2026, exceto aqueles que possuem licença de funcionamento expedida pela prefeitura municipal, com ocupação de via pública tributada especialmente para o local.

**Parágrafo único** - Os hippies deverão ocupar somente o Boulevard ao lado do cinema.

**Art. 2º** - O não atendimento acarretará na apreensão da mercadoria e/ou veículo, conforme disposto na Lei nº 3406/2010.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de janeiro de 2026.

**Publique-se.**

**Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 4927/2026**

“Proíbe a venda e uso de vasilhames de vidro, nas festividades de Carnaval de 13 a 17 de fevereiro de 2026.”

**MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período de Festas, proporcionando-lhes que gozem de sadio descanso e diversão segura;

Considerando que neste ano as festividades de Carnaval serão comemoradas nas Praças Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis e Nove de Julho e nas Ruas Dr. Campos Sales e Treze de Maio, onde esses locais serão considerados como “praça de eventos”, e se espera um grande público em ambos os eventos;

Considerando ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro oferece perigo aos cidadãos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, bem como a utilização de vasilhames de vidro, coolers, bolsas térmicas ou quaisquer outros recipientes utilizados para transporte de bebidas por parte de foliões, integrantes de escolas de samba e expectadores na Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, Praça Nove de Julho, Rua Dr. Campos Sales, Rua Treze de Maio e adjacências no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - O não atendimento ao Decreto acarretará na retirada do folião da praça de eventos. No caso dos estabelecimentos, as penalidades previstas na Lei 3406/2010.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de janeiro de 2026.

**Publique-se.**

**Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 4928/2026**

“Proíbe o uso de serpentinas metalizadas, canhões, sprays líquidos, espumas, pó de mico e assemelhados nas festividades de Carnaval de 13 a 17 de fevereiro de 2026.”

**MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período de Festas, proporcionando-lhes que gozem de sadio descanso e diversão segura;

Considerando que neste ano o Carnaval será comemorado nas Praças Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis e Nove de Julho e nas Ruas Dr. Campos Sales e Treze de Maio, onde esses locais serão considerados como “praça de eventos”, e se espera um grande público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a venda e o uso de serpentinas metalizadas ou produtos equivalentes, como canhões e mini-canhões, spray líquido, espuma, pó de mico, ou assemelhados, em todos os eventos carnavalescos que serão realizados no Município de Socorro, entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2026, em razão do risco excessivo ao consumidor, podendo provocar ferimentos e curto-circuito em redes de baixa, média e alta tensão, além de serem produtos vedados pelo Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 2º** - O descumprimento da determinação acarretará em apreensão dos produtos além de outros consectários legais. No caso dos estabelecimentos estará sujeito à penalidade prevista na Lei nº 3406/2010.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de janeiro de 2026.

**Publique-se.**

**Maurício de Oliveira Santos**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 4929/2026**

“Suspensão do horário de funcionamento de Zona Azul no período das Festas Carnavalescas.”

**MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando o parágrafo único, do artigo 12, do Decreto nº 3.215 de 22/10/2013, que dispõe sobre a suspensão do horário de zona azul em ocasiões especiais e eventos tradicionais, através de ato do executivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o horário de funcionamento da Zona Azul, durante as festividades carnavalescas, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, voltando a funcionar no dia 18 de fevereiro de 2026, a partir das 12 horas.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de janeiro de 2026.

**Publique-se.**

**Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 4930/2026**

“Regulamenta o estacionamento na Rua Campos Sales e Rua 13 de Maio, durante as festividades do Carnaval 2026.”

**MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibido o estacionamento de veículos, nas Ruas Campos Sales e 13 de Maio, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no horário das 14h às 2h, durante as festividades de carnaval.

**Parágrafo Único** – O motorista que não cumprir o que foi determinado no caput deste artigo terá seu veículo guinchado e sujeito a demais penalidades.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de janeiro de 2026.

**Publique-se.**

**Maurício de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 4931/2026**

“Proíbe os carros com som automotivo, bem como a utilização de caixas de som e assemelhados, nas festividades de Carnaval de 13 a 17 de fevereiro de 2026.”

**MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e**

Considerando que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período de Festas, proporcionando-lhes que gozem de sadio descanso e diversão segura;

Considerando que neste ano o Carnaval será comemorado nas Praças Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis e Nove de Julho e nas Ruas Dr. Campos Sales e Treze de Maio, onde esses locais serão considerados como “praça de eventos”, e se espera um grande público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica terminantemente proibido os carros com som automotivo, bem como a utilização de caixas de som e assemelhados em todos os eventos carnavalescos que serão realizados no Município de Socorro, entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2026, com exceção da organização oficial do Carnaval.

**Art. 2º** - O não atendimento ao Decreto acarretará na retirada do folião da praça de eventos. No caso dos estabelecimentos, as penalidades previstas na Lei 3406/2010.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de janeiro de 2026.

**Publique-se.**

**Maurício de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**

## COMPRAS E LICITAÇÕES

### Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

#### Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 076/2025 – Processo N° 185/2025

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e TransfereGov +Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 185/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 076/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

##### **Número do Lote: 1**

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Viatura caracterizada tipo SUV CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO EMPREGO OPERACIONAL: A – Geral – veículo para emprego operacional ordinário, cerco e diligências investigativas rotineiras, guarnecido por equipe composta por 1 (um) ou 2 (dois) profissionais. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AMBIENTE DE USO: 1- Uso rodoviário/ urbano – veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção. USO FORA DA ESTRADA: Sport Utility Vehicle (SUV) Viatura caracterizada tipo SUV, sendo o veículo básico na cor branca, biocombustível, 0 KM, ano de fabricação/ modelo do ano em curso; Potência mínima de 110cv, limite mínimo de torque 15 (kgf.m), área de sombra do veículo 6,4 m<sup>2</sup> < ASV<8,5m<sup>2</sup>, tração 4X2, peso/ potência máximo de 10KG/cv, peso/torque máximo de 75 kg/kgf.m, vão livre do solo (entre eixos) mínimo de 140 mm, tipo de pneu convencional, tendo como mínimo o perfil 60, tipo de suspensão para uso severo. Deverá conter, vidros e travas elétricas, alarme antifurto, ar-condicionado quente/frio original de fábrica e transmissão manual de pelo menos 05 marchas ou automáticas, além da ré. O sistema elétrico deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação e de interface com o centro de operações, com autonomia de funcionamento de 06 (seis) horas considerando os sistemas luminoso e de radiocomunicação com o motor desligado e com carga suficiente para dar a partida, contemplando, no mínimo, alternador e bateria (podendo ser considerada a possibilidade de bateria extra ou outra solução otimizadora), chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação dimensionados para a demanda de energia solicitada, além de considerar o mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas e duas no cockpit, e o mínimo de 4 pontos de iluminação interna sobre as posições das cabeças dos ocupantes e outra no interior do porta-malas quando da aplicação do sistema de acondicionamento provisório de detido. O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança

**Objeto da Licitação:**

pública, para suportar condições severas de uso. O sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (Antiblockier-Bremssystem), de alta performance, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. Os bancos devem ser revestidos em material resistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido. Deverá possuir controle de tração e controle de estabilidade, com direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar e possuir no mínimo, 02 (dois) Air-bags frontais, para motorista e passageiro. Deverá possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição. O ângulo de abertura das portas dianteiras deverá ser de no mínimo 60°. Os vidros moveis deverão possuir abertura total nas portas dianteiras. No tocante as dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias apontadas na Norma Técnica SENASP nº 006/2022, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos: I - HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm; II - DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm; III - DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm; IV - HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm; V - LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulderroom), de no mínimo 1.270 mm; VI - LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm; Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm. O grafismo, deverá possuir o padrão da Guarda Civil Municipal. Deverá possuir dispositivos acústicos e luminosos, módulo de acionamento e sirene, com 06 luzes auxiliares em led. **EQUIPAMENTO SINALIZADOR VISUAL-ACÚSTICO:** - Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco, com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, injetado em módulo único de policarbonato translúcido, resistente a impactos e descoloração com tratamento 'UV', sendo a tampa inteiriça na cor 'vermelho' ou "cristal" e a parte inferior inteiriça na cor 'cristal' ou "preta", reforçado com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, composto por no mínimo 72 led's de alta potência (mínimo de 1 watt), dispostos em módulos do tipo concha de alto brilho com no mínimo 4 led's distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra que permite total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Os sinalizadores deverão possuir: faróis de beco um em cada lateral dispostos a 45° e 2 (dois) faróis centrais frontais. Os LED'S deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos. - Os sinalizadores deverão possuir sistema de sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor. Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de no mínimo 100 watts de potência resposta de frequência de 330 a 3.000 Hz e unidade sonofletora única, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons distintos, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. - Sistema Secundário: Deverá ser adicionado ao sistema de iluminação original do veículo (faróis dianteiros e lanternas traseiras) um sistema de sinalizador estroboscópico embutido e com acionamento independente, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com módulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto, alimentação em 12V de corrente contínua e consumo máximo de 6,0 A. No caso das formas originais dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados externamente na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas. - Deverá possuir módulo de controle único, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes de alta frequência diferenciados (Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente). A fixação do sinalizador no teto do

veículo deverá ser feita por meio de suportes ajustáveis e apoios de borracha; - Módulo de Controle: - Módulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 m/s, deverá possuir no máximo 15 botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua Portuguesa; O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Led's, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos Led's e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente. Para sistema luminoso, recomenda-se que este atenda a norma NEB E-322:2014, ou normas SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015. Para sirenes, recomenda-se que este atenda a norma SAE J1849:2012. Para pneus, recomenda-se que esses possuam classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) igual ou superior a "C", para os itens "resistência ao rolamento" e "aderência em pista molhada", de acordo com a Portaria Inmetro no 544/2012, ou sua substitutiva. O compartimento de acondicionamento provisório de detidos, devem possuir dimensões mínimas por detrás de 800 mm de altura (do assoalho ao teto), 400 mm de profundidade (da divisória à porta do compartimento) e 650 mm de largura (da direita à esquerda do compartimento), ser de fácil higienização, dotado com sistema de escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado a prova de transposição de áreas alagadas, revestido internamente com gradil isolando a parte envidraçada e de chaparia, bem como o restante do habitáculo do veículo, possuindo acesso que facilite o embarque do detento sem expor a risco o operador, com cinto de segurança de, no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido, com instalação de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos. RÁDIO TRANSECTOR MÓVEL – Rádio transceptor móvel veicular digital com GPS INTEGRADO que atenda o protocolo em uso pela Guarda Civil Municipal de Socorro. Demais Adaptações e acessórios: Capa para banco, revestimento para piso, suporte para armas. Os Veículos deverão atender integralmente os requisitos obrigatórios constantes na norma técnica nº 006/2022 e suas erratas.

Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Renault Kardian 25/26 Evolution MT
Valor Unitário:	R\$ 150.450,00
Valor Total:	R\$ 300.900,00
Participante Vencedor:	Valec Distribuidores de Veículos
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	02.449.871/0001-12
Cidade UF:	Jundiaí - SP
Valor total Contratado:	R\$ 300.900,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Bruno Tadeu Prado Baldo, como autoridade competente adjudicou:	1

Socorro - SP, 26 de Janeiro de 2026 as 16 horas e 7 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

#### Assinatura

Autoridade Competente: Bruno Tadeu Prado Baldo

Termo de Homologação de Processo Licitatório**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 076/2025 – Processo N° 185/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, Sr.(a) Bruno Tadeu Prado Baldo, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e TransfereGov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 185/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 076/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:*****Número do Lote: 1***

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 1</b>	
	<p>Viatura caracterizada tipo SUV CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO EMPREGO OPERACIONAL: A – Geral – veículo para emprego operacional ordinário, cerco e diligências investigativas rotineiras, guarnecido por equipe composta por 1 (um) ou 2 (tdois) profissionais. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AMBIENTE DE USO: 1- Uso rodoviário/ urbano – veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção. USO FORA DA ESTRADA: Sport Utility Vehicle (SUV) Viatura caracterizada tipo SUV, sendo o veículo básico na cor branca, biocombustível, 0 KM, ano de fabricação/ modelo do ano em curso; Potência mínima de 110cv, limite mínimo de torque 15 (kgf.m), área de sombra do veículo 6,4 m<sup>2</sup> &lt; ASV&lt;8,5m<sup>2</sup>, tração 4X2, peso/ potência máximo de 10KG/cv, peso/torque máximo de 75 kg/kgf.m, vão livre do solo (entre eixos) mínimo de 140 mm, tipo de pneu convencional, tendo como mínimo o perfil 60, tipo de suspensão para uso severo. Deverá conter, vidros e travas elétricas, alarme antifurto, ar-condicionado quente/frio original de fábrica e transmissão manual de pelo menos 05 marchas ou automáticas, além da ré. O sistema elétrico deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação e de interface com o centro de operações, com autonomia de funcionamento de 06 (seis) horas considerando os sistemas luminoso e de radiocomunicação com o motor desligado e com carga suficiente para dar a partida, contemplando, no mínimo, alternador e bateria (podendo ser considerada a possibilidade de bateria extra ou outra solução otimizadora), chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação dimensionados para a demanda de energia solicitada, além de considerar o mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas e duas no cockpit, e o mínimo de 4 pontos de iluminação interna sobre as posições das</p>

cabeças dos ocupantes e outra no interior do porta-malas quando da aplicação do sistema de acondicionamento provisório de detido. O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. O sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (Antiblockier-Bremssystem), de alta performance, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. Os bancos devem ser revestidos em material resistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido. Deverá possuir controle de tração e controle de estabilidade, com direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar e possuir no mínimo, 02 (dois) Air-bags frontais, para motorista e passageiro. Deverá possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição. O ângulo de abertura das portas dianteiras deverá ser de no mínimo 60°. Os vidros moveis deverão possuir abertura total nas portas dianteiras. No tocante as dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias apontadas na Norma Técnica SENASP nº 006/2022, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos: I - HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm; II - DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm; III - DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm; IV - HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm; V - LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulderroom), de no mínimo 1.270 mm; VI - LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm; Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm. O grafismo, deverá possuir o padrão da Guarda Civil Municipal. Deverá possuir dispositivos acústicos e luminosos, módulo de acionamento e sirene, com 06 luzes auxiliares em led.

**EQUIPAMENTO SINALIZADOR VISUAL- ACÚSTICO:-** Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco, com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, injetado em módulo único de policarbonato translúcido, resistente a impactos e descoloração com tratamento 'UV', sendo a tampa inteiriça na cor 'vermelho' ou "cristal" e a parte inferior inteiriça na cor 'cristal' ou "preta", reforçado com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, composto por no mínimo 72 led's de alta potência (mínimo de 1 watt), dispostos em módulos do tipo concha de alto brilho com no mínimo 4 led's distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra que permite total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Os sinalizadores deverão possuir: faróis de beco um em cada

Objeto da Licitação:

lateral dispostos a 45° e 2 (dois) faróis centrais frontais. Os LED'S deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos. - Os sinalizadores deverão possuir sistema de sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor. Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de no mínimo 100 watts de potência resposta de frequência de 330 a 3.000 Hz e unidade sonofletora única, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons distintos, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. - Sistema Secundário: Deverá ser adicionado ao sistema de iluminação original do veículo (faróis dianteiros e lanternas traseiras) um sistema de sinalizador estroboscópico embutido e com acionamento independente, com lâmpada xênon ou diodo emissores de luz (led), com modulo de pelo menos 3 canais e 90 flashes por minuto, alimentação em 12V de corrente continua e consumo máximo de 6,0 A. No caso das formas originais dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os mesmos sinalizadores poderão ser instalados externamente na grade e/ou próximo dos faróis e lanternas. - Deverá possuir modulo de controle único, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes de alta frequência diferenciados (Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente). A fixação do sinalizador no teto do veículo deverá ser feita por meio de suportes ajustáveis e apoios de borracha; - Modulo de Controle: - Modulo a ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 m/s, deverá possuir no máximo 15 botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua Portuguesa; O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Led's, através de PWM (pulse width modulador), a fim de garantir a vida útil dos Led's e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação; O modulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente. Para sistema luminoso, recomenda-se que este atenda a norma NEB E-322:2014, ou normas SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015. Para sirenes, recomenda-se que este atenda a norma SAE J1849:2012. Para pneus, recomenda-se que esses possuam classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) igual ou superior a "C", para os itens "resistência ao rolamento" e "aderência em pista molhada", de acordo com a Portaria Inmetro no 544/2012, ou sua substitutiva. O compartimento de acondicionamento provisório de detidos, devem possuir dimensões mínimas por detento de 800 mm de altura (do assoalho ao teto), 400 mm de profundidade (da divisória à porta do compartimento) e 650 mm de largura (da direita à esquerda do compartimento), ser de fácil higienização, dotado com sistema de escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado a prova de transposição de áreas alagadas, revestido internamente com gradil isolando a parte envidraçada e de chaparia, bem como o restante do habitáculo do veículo, possuindo acesso que facilite o embarque do detento sem expor a risco o operador, com cinto de segurança de, no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido, com instalação de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos. RÁDIO TRANSECTOR MÓVEL – Rádio transceptor móvel veicular digital com GPS INTEGRADO que atenda o protocolo em uso pela Guarda Civil Municipal de

**Socorro. Demais Adaptações e acessórios: Capa para banco, revestimento para piso, suporte para armas. Os Veículos deverão atender integralmente os requisitos obrigatórios constantes na norma técnica nº 006/2022 e suas erratas.**

<b>Quantidade:</b>	2 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	Renault Kardian 25/26 Evolution MT
<b>Valor Unitário:</b>	R\$ 150.450,00
<b>Valor Total:</b>	R\$ 300.900,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>Valec Distribuidores de Veiculos</b>
<b>Apelido:</b>	Participante 9
<b>Documento do Licitante:</b>	02.449.871/0001-12
<b>Cidade UF:</b>	Jundiaí - SP
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 300.900,00

**Socorro - SP, 26 de Janeiro de 2026 as 16 horas e 8 minutos**

**Assinatura**

**Autoridade Competente: Bruno Tadeu Prado Baldo,**

**Promotor: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro,**

**Unidade de Compra: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 041R/2025 – Processo N° 114/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, Sr.(a) Marcos Donizetti de Toledo, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° **114/2025**, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) **041R/2025**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:*****Número do Lote: 1***

Finalidade da Licitação: Contratação de Serviços Comuns

**Item 1**

Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos devidamente instalados, visando a "Construção de Auditório Multiuso no Parque da Cidade "João Orlandi Pagliusi" – 4ª Etapa – Sistema de Ar Condicionado, neste Município de Socorro/SP, a serem adquiridos através do Convênio de nº 060/2023 que entre si celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Socorro, conforme especificações contidas no Anexo II do edital – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 218.330,84
Valor Total:	R\$ 218.330,84
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO</b>
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	47.756.514/0001-35
Cidade UF:	Bandeirantes - PR
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 218.330,84</b>

Autoridade Competente: Marcos Donizetti de Toledo,

Promotor: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 041R/2025 – Processo N° 114/2025

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 114/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 041R/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:*****Número do Lote: 1***

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

**Item 1**

Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos devidamente instalados, visando a "Construção de Auditório Multiuso no Parque da Cidade "João Orlandi Pagliusi" – 4ª Etapa – Sistema de Ar Condicionado, neste Município de Socorro/SP, a serem adquiridos através do Convênio de nº 060/2023 que entre si celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo e Viagens, e o Município de Socorro, conforme especificações contidas no Anexo II do edital – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 218.330,84
Valor Total:	R\$ 218.330,84
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO</b>
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	47.756.514/0001-35
Cidade UF:	Bandeirantes - PR
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 218.330,84

**Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)****Lotes adjudicados**Sr.(a) Marcos Donizetti de Toledo, como autoridade competente  
adjudicou:

1

Socorro - SP, 27 de Janeiro de 2026 as 14 horas e 42 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Assinatura \_\_\_\_\_

Autoridade Competente: Marcos Donizetti de Toledo

## SAÚDE

Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro

Socorro, 12 de janeiro de 2026

**RESOLUÇÃO COMUSA 001/2026**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Socorro por meio de votação virtual realizada entre os dias 08 e 12/01/2026 que tratou da apresentação do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças do COMUSA sobre a análise das despesas orçamentárias do 2º quadrimestre de 2025 em cumprimento à Lei Complementar 141/2012 art. 41, e com um total de 08 votos a favor e nenhum contrário resolve:

Aprovar com ressalvas o Relatório do 2º Quadrimestre de 2025 apresentado pelo setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças à Comissão de Orçamento e Finanças do COMUSA no dia 08/12/2025 às 14:30 (Ofício 035/2025) e que contou com a participação dos demais Conselheiros. Segue texto de aprovação com ressalvas:

. considerando que a receita composta dos impostos e transferências até agosto de 2025 atingiram o valor de R\$ 105.010.688,84 e as despesas o total de R\$ 44.470.858,97, sendo que R\$ 15.589.342,98 foram pagas através de transferências dos governos Federal e Estadual, cabendo o total de R\$ 28.881.515,99 por meio de recursos próprios do município para atendimento da população no Sistema de Saúde Pública atingindo assim o percentual de 27,50 % acima dos 15% exigidos pela lei;

. considerando a falta de um relatório específico comparando as metas mês a mês com o Plano de Saúde o que prejudica a avaliação qualitativa dos gastos totais; e

. considerando os princípios de transparência e controle social no âmbito das Finanças e Gestão Públicas, o sistema deixa muito a desejar, pois as informações são distribuídas em vários seguimentos, o Portal Transparência não funciona na maioria das vezes e quando funciona é muito técnico para que nós, conselheiros leigos em assuntos contábeis possamos entender.



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro

---

Ressaltamos que a aplicação dos recursos demonstrada estão dentro dos parâmetros possíveis dentro do nosso conhecimento e acreditamos não haver irregularidades pois seguem as diretrizes definidas a anos.

Recomendamos melhorias no sistema de informação e transparência adaptando planilhas e relatórios direcionado ao público em geral, principalmente em link na internet específico da área da Saúde Pública.

Qualquer dúvida nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antonio José Rollas de Brito  
Presidente do COMUSA

À

Secretaria Municipal de Finanças  
a/c Sra. Kellen Maria sartori  
c/c Sec. Municipal de Saúde  
a/c Natália Turella

## EDUCAÇÃO

### ERRATA

Na publicação contida no Jornal Oficial de Socorro, edição nº1338, datada de 22 de janeiro de 2026, pág.32, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

**onde se lê:**

A atribuição ocorrerá no dia 28 de **fevereiro** de 2026, às 09h00, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

**Leia-se:**

A atribuição ocorrerá no dia 28 de **janeiro** de 2026, às 09h00, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

Socorro, 26 de janeiro de 2026

**Deise Aparecida Tasca**  
**Secretaria Municipal de Educação**